



**DECRETO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 389/2025  
PEIXE, 11 DE NOVEMBRO DE 2025**

*“Declara Dispensa de Licitação para aquisição de 06 (seis) bebedouros industriais de 200lts com 04 (quatro) torneiras, 04 (quatro) purificador de água com reservatório de água gelada e natural, destinados as Escolas Municipais e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

**Considerando** que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Educação, identificou a necessidade da aquisição do objeto, para promover melhores condições de trabalho aos seus colaboradores, funcionários e usuários, assim como oferecer um ambiente mais adequado e funcional para a execução das atividades administrativas;

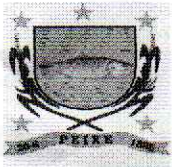
**Considerando** que a aquisição dos equipamentos em questão, se justifica em face do interesse público presente na necessidade das Escolas Municipais, em garantir que as unidades escolares tenham a infraestrutura adequada para atender seus usuários com qualidade e conforto, promovendo melhores condições de acesso à água potável resfriada e garantindo o bem-estar dos usuários das unidades escolares;

**Considerando** que o uso dos bebedouros e purificadores de água nos órgãos públicos visa modernizar e ampliar o fornecimento de água potável nas instalações públicas essenciais;

**Considerando** que os novos bebedouros e purificadores de água, garantirão acesso contínuo à água potável e refrigerada, promovendo a saúde e o bem-estar dos servidores e dos usuários em geral, além de proporcionar maior eficiência operacional, conforto e satisfação;

**Considerando** ao final que o inciso II, art. 75, da Lei Especial 14.133/2021, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos, através do Decreto nº 12.343/2024 para 2025;

**DECRETA:**



Art. 1º - É dispensável o procedimento licitatório para a contratação da empresa, para prestar os serviços ora mencionado.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei Federal 14.133/2021;


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE**, Estado do Tocantins, em 11 de novembro de 2025.

  
**AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS**  
*Prefeito Municipal de Peixe*

**CERTIFICO** para os devidos fins que o presente Decreto foi Publicado no Mural da Prefeitura Municipal, nesta data.  
Peixe-TO, 11 de novembro de 2025

  
*Adivan Araujo Ponce Leones*  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
DM nº001/2025

